

**Aviso n.º 23168/2011**

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 15 de Novembro de 2011 o júri de provas de doutoramento em Gestão, requeridas por Paula Rita Brito Vitorino de Carvalho, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de Janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Carlos Alberto Falcão Marques — Professor Catedrático (por delegação do Director do Instituto de Investigação e Formação Avançada) da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Maria Raquel Ventura Lucas, Professora Associada com Agregação da Universidade de Évora;

Doutora Marta da Conceição Cruz Silvério, Professora Auxiliar da Universidade Évora (Orientadora);

Doutor Arnaldo Coelho, Professor Auxiliar da Universidade de Coimbra; Doutor Mário Sérgio Carvalho Teixeira, Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Paulo Alexandre de Oliveira Duarte, Professor Auxiliar da Universidade da Beira Interior.

18 de Novembro de 2011. — A Directora dos Serviços Académicos, Margarida Cabral.

205375877

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Instituto Superior Técnico****Despacho n.º 16092/2011**

Designo, ao abrigo da alínea p) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista como Presidente do Centro de Estudos de Gestão do Instituto Superior Técnico (CEG-IST).

7 de Novembro de 2011. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, António Manuel da Cruz Serra.

205377001

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA****Despacho n.º 16093/2011**

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando a necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Beja, ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), pelo artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja, delibera, por unanimidade, delegar:

1 — No Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, Professor Isidro Lourenço Rodrigues Góis Fêria, com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, a competência para autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 36.º e do artigo 109.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;

2 — Nos Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Beja, Professor Isidro Lourenço Rodrigues Góis Fêria e Professora Ana Luísa Simões Fernandes e no Administrador deste Instituto, as competências para autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas, até ao limite de 24.939,84€.

As delegações constantes dos números anteriores:

a) São efectuadas sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência, devendo nos actos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA;

b) Não prejudicam as competências dos órgãos do IPBeja no que respeita à autorização legal de despesas e pagamentos.

Mais deliberou o Conselho de Gestão, também por unanimidade, ratificar todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos Vice-presidentes assim como pelo actual Administrador do IPBeja desde o dia 1 de Janeiro de 2011 e até à data de publicação da presente deliberação no *Diário da República*, ratificando-se também os actos praticados até dia 29 de Abril de 2011 pela anterior Administradora, Dra. Maria José Janeiro Ramalho.

18 de Novembro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, Vito Carioca.

205375658

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA****Edital n.º 1173/2011**

1 — Torna-se público que, por Despacho de 18 de Novembro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e na alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um Professor Adjunto, para a Escola Superior de Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Enfermagem — Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, do mapa de pessoal para 2011 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de Maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, ou remetido, pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adoptado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respectiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço electrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, emitido por médico no exercício da sua profissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos;
- b) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de recrutamento e anexo ao presente Edital;
- c) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado),

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respectivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelos Despachos N.º 34/IPB/2011 e N.º 35/IPB/2011, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do ECPDESP, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Especialista Maria Helena Pimentel, Directora da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Bragança, por delegação de competências;

Vogais efectivos:

Doutora Manuela Maria Conceição Ferreira, professora coordenadora da Escola Superior de Saúde de Viseu;

Doutora Maria Carminda Soares Morais, professora coordenadora da Escola Superior de Saúde de Viana do Castelo;

Doutora Beatriz Rodrigues Araújo, professora coordenadora da Universidade Católica;

Doutora Teresa Isaltina Gomes Correia, professora coordenadora da Escola Superior de Saúde de Bragança.

14 — Critérios de selecção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os critérios de selecção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o

mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Desempenho técnico-científico (35 %);
- b) Desempenho pedagógico (45 %);
- c) Outras actividades relevantes para a missão da instituição (20%).

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico (DTC) são objecto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respectivas pontuações:

I — Formação académica (FA):

- a) Doutoramento na área do concurso — 20 pontos;
- b) Título de Especialista na área do concurso nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto — 10 pontos;
- c) Outros diplomas considerados relevantes para área do concurso — até 5 pontos.

II — Qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação (RAI):

a) Autoria de livros científicos com arbitragem — até 10 pontos por livro internacional e até 5 pontos por livro nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada;

b) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem — até 5 pontos por capítulo em livro internacional e até 2,5 pontos por capítulo em livro nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada;

c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional — até 5 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua indexação usando como referência o ISI;

d) Participação em conferências científicas:

i) Publicações em actas — até 3 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua indexação usando como referência o ISI;

ii) Publicações em livros de resumos — até 0,2 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional;

iii) Comunicações orais e em poster — até 0,2 por comunicação oral e até 0,1 por poster. A pontuação a atribuir a cada comunicação terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional;

e) Coordenação/edição de publicações científicas — até 2 pontos por publicação. A pontuação a atribuir a cada publicação terá em conta a sua indexação, usando como referência o ISI;

f) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o ISI e excluindo as próprias — 0,2 pontos por citação até ao máximo de 10 pontos;

g) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica — 1 ponto por participação até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada participação terá em conta a relevância da acção e a sua difusão internacional;

h) Organização de congressos, conferências e seminários — 1,5 pontos por acção até a um máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada participação terá em conta a relevância da acção e a sua difusão internacional;

i) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/conferências — 0,1 ponto por revisão até ao máximo de 10 pontos. Serão usadas como referência as publicações indexadas ao ISI;

j) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais — até a um máximo acumulado de 5 pontos, tendo em conta a relevância e dimensão da organização;

k) Avaliador de projectos de investigação científica — 5 pontos por projecto até ao máximo de 20 pontos. Será usada como referência a avaliação de projectos da FCT e valorizada, suplementarmente, a avaliação de projectos internacionais;

l) Actividades de difusão e de divulgação da ciência — 2 pontos por acção até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada acção terá em conta a sua relevância e dimensão do público-alvo;

m) Outras actividades consideradas relevantes pelo júri — serão valorizadas outras actividades que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato até ao máximo de 10 pontos.

*Nota:* Sempre que aplicável, nas alíneas a) a m), a pontuação a atribuir ao candidato resulta da divisão da pontuação base pelo número de autores das publicações ou participantes em acções conjuntas.

## III — Qualidade de projectos e contratos de investigação (PCI):

a) Responsável de projectos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 15 pontos por projecto. A pontuação a atribuir terá em consideração a existência de concurso prévio na sua atribuição, o montante de financiamento e o tempo de duração, tomando como referência um projecto de 36 meses na FCT;

b) Membro de projectos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 5 pontos por projecto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos na alínea anterior, considerando, adicionalmente, o grau de envolvimento do candidato no projecto;

c) Responsável de projectos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 30 pontos por projecto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos na alínea a), tomando como referência projectos financiados pela Comissão Europeia;

d) Membro de projectos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 10 pontos por projecto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos na alínea c), considerando, adicionalmente, o grau de envolvimento do candidato no projecto.

## IV — Orientação de trabalhos académicos (OTA):

a) Acções concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor ou de Pós-Doutoramento — 5 pontos por cada acção de doutoramento e até 7,5 pontos por cada acção de pós doutoramento, dependendo da sua duração e usando 3 anos de formação como referência. A pontuação final atribuída resulta da divisão da pontuação base pelo número de orientadores da acção.

## V — Transferência de conhecimento (TC):

a) Cursos de formação Especializada com processo de aprovação e registo — 5 pontos por ano/curso;

b) Cursos de formação Pós-graduada devidamente aprovados nos órgãos estatutariamente competentes das instituições de ensino — 2,5 pontos por ano/curso.

## VI — Prémios, bolsas e distinções (PBD):

a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — 5 pontos por prémio ou distinção. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica, culturais ou artísticos, relevantes para a área do concurso e atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito;

b) Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio — 2,5 valores por acção até ao máximo de 20 pontos. A pontuação a atribuir terá em consideração a duração em relevância da acção.

14.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico (DP) são objecto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respectivas pontuações:

## I — Funções docentes (FD):

## a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i) Número de semestres de experiência lectiva na área disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre;

ii) Número de unidades curriculares diferentes da área disciplinar do concurso leccionadas — 4 pontos por cada unidade curricular. Será usada como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS;

iii) Qualidade dos elementos elaborados no âmbito das unidades curriculares leccionadas — até ao máximo de 5 pontos por unidade curricular. Será considerada a originalidade, inovação, qualidade e variedade de material didáctico desenvolvido. Quando aplicável, a pontuação a atribuir ao candidato resulta da divisão da pontuação base pelo número de autores;

iv) Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares — até ao máximo de 15 pontos. Serão consideradas actividades relacionadas com o desenho de cursos e a elaboração de programas de unidades curriculares na área disciplinar do concurso;

b) Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didácticos actualizados — até 5 pontos por publicação. A pontuação será atribuída em função do mérito da publicação, nomeadamente a existência de uma editora reconhecida associada. Será, também, valorizada a disponibilização de materiais didácticos que utilizem plataformas electrónicas;

c) Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso

às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de *e-learning* — até 5 pontos por acção, no máximo acumulado de 10 pontos quando haja evidências de inovação pedagógica;

d) Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional — até um máximo acumulado de 20 pontos.

## II — Participação em júris (PJ):

a) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente — 10 pontos para agregação; 5 para doutoramento e outras provas públicas previstas no ECPDESP; 0,5 para mestrado;

b) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri — 5 pontos para agregação; 2,5 para doutoramento e outras provas públicas previstas no ECPDESP; 0,25 para mestrado.

## III — Congressos e conferências sobre docência (CCD):

a) Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente — até 10 pontos por acção. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo;

b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional — até 5 pontos por acção. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

IV — Dedicção e qualidade das actividades profissionais relacionadas com a docência (APD):

a) Apreciação do desempenho pedagógico — até um máximo de 20 pontos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída em função de evidências que demonstrem de um desempenho pedagógico do candidato acima da média;

b) Utilização de ferramentas de *e-learning* e outros instrumentos similares — até um máximo de 15 pontos. Serão valorizadas as acções que evidenciem a utilização destes instrumentos;

c) Internacionalização da actividade pedagógica — até um máximo de 20 pontos. Será valorizada a organização e leccionação de cursos internacionais de curta duração e a leccionação em unidades curriculares de instituições estrangeiras.

V — Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT):

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente — 4 valores por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados;

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente — 1 valor por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

14.3 — Na avaliação das outras actividades (OA) relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objecto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respectivas pontuações:

## I — Exercício de cargos e funções académicas (CFA):

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão — até 50 pontos por ano de mandato. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foram exercidos e ter-se-á em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário, a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Cita-se aqui como exemplo de referência o cargo de Presidente de Instituto Politécnico;

b) Participação em órgãos colegiais. 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 pontos para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 2 pontos, por ano de mandato, para cargos por inerência. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foram exercidos. Se necessário, a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direcção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base serão escaladas de acordo com a dependência funcional do cargo relativamente aos órgãos de referência. É o caso, por exemplo, das Direcções de Curso e da Coordenação de Departamentos;

c) Outros cargos e funções por designação. Será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito nas alíneas a) e b) e o princípio da analogia de funções. Citam-se aqui como exemplos os cargos de Vice-Presidente de Instituto Politécnico e o seu enquadramento num sub-nível da alínea a) e o cargo de Responsável de Centro de Recursos e o seu enquadramento num sub-nível de alínea b).

## II — Actividades de extensão (AE):

Até ao máximo de 10 pontos por acção, sendo a pontuação atribuída em função da duração da acção, da sua relevância e da dimensão do público-alvo. Usa-se como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro.

III — Actividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI):

Até ao máximo de 10 pontos por acção, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as acções devidamente protocoladas.

IV — Actividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF):

Até ao máximo de 10 pontos por acção, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as acções devidamente protocoladas

V — Actividades de participação em projectos e acções de interesse social (PAS):

Até ao máximo de 5 pontos por actividade em função do seu mérito e duração.

VI — Participação em projectos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO):

Até ao máximo de 4 pontos por ano de mandato, sendo feita a contabilização em duodécimos se necessário.

VII — Responsável pela organização de estágios curriculares (REC):

Até ao máximo de 5 pontos por curso em função do período de duração.

## VIII — Membro de comissões (MC):

Até ao máximo de 5 pontos por actividade em função do seu mérito e duração.

14.4 — O júri deliberou, ainda, que em caso de empate de classificação entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- Ter mais tempo de actividade docente no ensino na área do concurso;
- Ter concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo;
- Ter obtido o título de especialista em enfermagem há mais tempo.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respectivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no site [www.ipb.pt](http://www.ipb.pt) ou poderá ser consultado no Diário da República — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efectuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seriação para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes factores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) atribuída individualmente a cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,35 * DTC) + (0,45 * DP) + (0,20 * OA)$$

sendo:

$$DTC = (0,1 * FA) + (0,35 * RAI) + (PCI * 0,25) + (OTA * 0,05) + (TC * 0,2) + (PBD * 0,05)$$

$$DP = (FD * 0,5) + (PJ * 0,1) + (CCD * 0,1) + (APD * 0,2) + (ODT * 0,1)$$

$$OA = CFA + AE + AEI + AF + PAS + PPO + REC + MC$$

15.8 — Para os itens RAI, PCI, TC, PJ, CCD, ODT, AE, AEI, AF, PAS e PPO serão considerados os seguintes limites máximos, não sendo contabilizada a pontuação acumulada por cada candidato que os exceda:

RAI — 200 pontos;  
 PCI — 150 pontos;  
 TC — 120 pontos;  
 PJ — 50 pontos;  
 CCD — 100 pontos;  
 ODT — 100 pontos;  
 AE+AEI+AF+PAS+PPO — 100 pontos.

15.9 — Em cada item (FA, RAI, PCI, OTA, TC, PBD, FD, PJ, CCD, APD, ODT e CFA) será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. O mesmo se aplicará à soma AE+AEI+AF+PAS+PPO+REC+MC.

15.10 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O objectivo para a avaliação específica da actividade a desenvolver pelo candidato recrutado durante o período experimental, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º e do artigo 27.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respectiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: “Obter uma classificação mínima de Bom, durante o respectivo período experimental, na avaliação de desempenho, conforme prevista no Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 6, de 10 de Janeiro de 2011”.

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento: Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto -Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

## ANEXO

### Modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos

#### 1 — Desempenho técnico-científico:

##### a) Formação académica:

Graus académicos;  
 Diplomas e outros títulos.

##### b) Qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação:

Artigos com arbitragem científica inseridos em publicações periódicas internacionais;

Livros;

Capítulos de livros;

Outras publicações científicas;

Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais;

Criações artísticas;

Organização de congressos, conferências e seminários;

Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;  
 Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;  
 Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;  
 Avaliador de projectos de investigação científica;  
 Actividades de difusão e de divulgação da ciência;  
 Outras.

c) Qualidade de projectos e contratos de investigação:

Direcção de unidades ou centros de investigação;  
 Coordenação ou direcção de projectos de investigação;  
 Participação em projectos e contratos de investigação;  
 Financiamentos externos obtidos para os projectos de investigação;  
 Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;  
 Transferência de conhecimentos e de tecnologia;  
 Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;  
 Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;  
 Estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;  
 Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico:

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;  
 Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didácticos actualizados;

Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de *e-learning*;

Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

c) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

d) Dedicção e qualidade das actividades profissionais relacionadas com a docência. Serão considerados como indicadores os inquéritos ao desempenho pedagógico, a utilização de ferramentas de *e-learning* e outros instrumentos similares.

e) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico.

3 — Outras actividades consideradas relevantes para a missão do IPB:

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;  
 Participação em órgãos colegiais;  
 Outros cargos e funções por designação.

b) Actividades de extensão.

c) Actividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da Instituição, serviço de cooperação e consultadoria.

d) Actividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas.

e) Actividades de participação em projectos e acções de interesse social.

f) Participação em projectos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

21 de Novembro de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

205378874

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Aviso n.º 23169/2011

#### Cessação do recrutamento em regime de mobilidade interna de um técnico superior — Serviços Jurídicos

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, proferida a 16 de Novembro de 2011, o Aviso n.º 15015/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho, para o recrutamento de um técnico superior através do regime de Mobilidade Interna, para desempenhar funções nos Serviços Jurídicos, declara-se cessado por conveniência de serviço, em sequência das actuais restrições orçamentais, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, em conjugação com o artigo n.º 138.º e segs., do Código de Procedimento Administrativo.

16 de Novembro de 2011. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

205375503

### Aviso n.º 23170/2011

#### Cessação do recrutamento em regime de mobilidade interna de um técnico superior — Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, proferida a 16 de Novembro de 2011, o Aviso n.º 15016/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho, para o recrutamento de um técnico superior através do regime de Mobilidade Interna, para desempenhar funções no Gabinete de Apoio à Presidência, declara-se cessado por conveniência de serviço, em sequência das actuais restrições orçamentais, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril em conjugação com o artigo n.º 138.º e segs., do Código de Procedimento Administrativo.

16 de Novembro de 2011. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

205375593

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho (extracto) n.º 16094/2011

Por despacho de 17 de Agosto de 2011 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, no uso de competência delegada, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, deste Instituto:

Jorge Manuel Carvalho Coimbra, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, pelo período de 12 de Setembro de 2011 a 22 de Fevereiro de 2012;

Nuno Filipe dos Santos Carvalho, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, pelo período de 12 de Setembro de 2011 a 22 de Fevereiro de 2012;

17 de Agosto de 2011. — A Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

205379205